

Petrobras sobre Aditivo ao Contrato de Cessão Onerosa

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2019 – A Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, em complemento ao comunicado divulgado em 21 de maio de 2019, informa que seu Conselho de Administração ratificou a assinatura e aprovou ajustes na minuta do Termo Aditivo do Contrato de Cessão Onerosa.

Tal ratificação ocorre após a publicação da Portaria MME nº 265, de 21 de junho de 2019, e da Portaria MME nº 363/2019, de 18 de setembro de 2019, que alterou a Portaria MME nº 213/2019, de 23 de abril de 2019, tendo em vista o entendimento da Companhia de que tais atos normativos são aceitáveis e refletem a implementação de recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU) ao Ministério de Minas e Energia.

Os ajustes na minuta do Termo Aditivo foram realizados também em decorrência de solicitação formal do Ministério de Minas e Energia, em resposta a ressalvas apresentadas pelo TCU, e não afetam os direitos da Petrobras.

O aditivo prevê o ressarcimento à Petrobras de US\$ 9,058 bilhões (nove bilhões e cinquenta e oito milhões de dólares), que, convertidos para Reais de acordo com as regras do Contrato de Cessão Onerosa e atualizados pela taxa Selic até 30 de setembro de 2019, somam R\$ 34,075 bilhões (trinta e quatro bilhões e setenta e cinco milhões de reais). O valor do ressarcimento será atualizado pela Selic até sua efetiva quitação, que ocorrerá juntamente com o recebimento, em montante igual ou superior, pela União, do bônus de assinatura da licitação dos volumes excedentes ao Contrato de Cessão Onerosa ou até 27 de dezembro de 2020, o que ocorrer primeiro.

O órgão colegiado recomendou ainda que a celebração do Termo Aditivo ocorra até 31/10/2019, ou seja, previamente à realização do leilão dos excedentes da Cessão Onerosa, e que sua assinatura esteja condicionada à solução orçamentaria para o pagamento pela União à Petrobras.

www.petrobras.com.br/ri

Para mais informações:
PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. – PETROBRAS | Relacionamento com Investidores
e-mail: petroinvest@petrobras.com.br / acionistas@petrobras.com.br
Av. República do Chile, 65 – 1002 - 20031-912 - Rio de Janeiro, RJ
Tel.: 55 (21) 3224-1510 / 994710800-282-1540

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários), e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934, conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos "antecipa", "acredita", "espera", "prevê", "pretende", "planeja", "projeta", "objetiva", "deverá", bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas previstos ou não pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.